

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)

19/jun/2018 (INÍCIO – 11h, TÉRMINO – 13h)

PARTICIPANTES:

Susep

Geraldo Baêta Neves Filho (Coordenador Geral da Cgmop)

Osiane Arieira (Cgmop)

Marcos Gonçalves Visgueiro (Coordenador Geral Substituto da Cgfip)

Rodrigo da Silva Santos Curvello (Coordenador Substituto da Comoc)

Diogo Abranches de Albuquerque (Comoc)

Gabriel Almeida Caldas (Coordenador da Comoc)

Denis Batista (Coodenador da Comat)

CNSeg

Karini Madeira

Fenseg

Laênio Santos

Fenaprevi

Javier Miguel López

ABERTURA

O Coordenador da Comoc iniciou a reunião, agradecendo a todos pela presença. Em seguida, foi iniciada a pauta proposta.

1. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

1.1. Alterações normativas contábeis previstas para 2019

O Coordenador da Comoc informou que a Susep pretende aprovar até o mês de agosto as mudanças previstas no plano de regulação 2018, no que se refere às alterações da Circular Susep n. 517/2015.

O Coordenador Geral da Cgmop salientou que as mudanças contábeis que forem aprovadas em agosto na referida norma entrarão em vigor em 1º/1/2019.

O Coordenador da Comoc informou que no *e-mail* encaminhado pela CNSeg não houve proposta de modificações em relação a proposta da Susep. Nesse sentido, exceto pelo item 1.1.3 (adoção do CPC 06 R2), que carece de maiores discussões, segue abaixo o resumo das alterações aprovadas.

1.1.1 Exclusão da menção aos Princípios de Contabilidade do CFC e inclusão de referência ao Manual de Contabilidade (art. 120 da Circular Susep n. 517/2015)

A alteração visa excluir a referência à Resolução CFC n. 750/93 (revogada) e inserir na norma a menção ao Manual de Contabilidade, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Autarquia.

O Coordenador Geral Substituto da Cgfip questionou sobre qual a interpretação sobre o termo “sempre que possível” utilizado na proposta para a aplicação do Manual de Contabilidade.

O Coordenador da Comoc informou que o Manual de Contabilidade é um documento dinâmico que não contempla todas as operações possíveis. Podem ocorrer situações não previstas pelo documento e, por isso, foi incluída a ressalva. Contudo, considerando a possibilidade de se gerar insegurança na aplicação do dispositivo pela CGFIP, avaliou-se que seria melhor retirar a expressão do texto e tratar as dúvidas que surgirem através da CCS, bem como pela inclusão de uma seção de perguntas e respostas no documento.

1.1.2 Redução ao Valor Recuperável (arts. 168 e 169 da Circular Susep n. 517/2015)

O objetivo é alterar o art. 169, para permitir a utilização de estudo de redução ao valor recuperável no caso de prêmios vencidos relativos a riscos decorridos. Atualmente algumas supervisionadas, sobretudo as que possuem como contraparte órgãos públicos, são forçadas a realizar a redução ao valor recuperável mesmo possuindo histórico de recebimento desses prêmios. Com a alteração, o art. 168 passará a requerer que o estudo documente o tratamento dado a esses prêmios.

1.1.3 Adoção do CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil (art. 176 da Circular Susep n. 517/2015)

O Coordenador da Comoc questionou se o mercado avaliou o impacto da adoção desse pronunciamento.

O representante da Fenseg informou que está sendo feito este levantamento e entende que o impacto é grande com relação a imóveis e a sistemas de informática. Ressaltou que a preocupação do mercado é sobre o impacto no patrimônio líquido ajustado (PLA), caso fosse tratado em uma linha de ativo eliminada no cálculo.

O Coordenador da Comoc considera que essa avaliação é importante para decidir se a recepção do pronunciamento deve ser adiada pela Susep. Dessa forma, solicitou aos representantes que, na próxima reunião, apresentem um estudo de caso para algumas empresas, incluindo o eventual impacto no PLA.

1.1.4 Rodízio de Auditoria Contábil Independente (art. 128 da Resolução CNSP n. 321/2015)

A alteração da Resolução CNSP n. 321/2015, já discutida em reunião da CCS anterior, retornará com a redação anterior que exigia o rodízio obrigatório apenas dos membros responsáveis pela auditoria, mas sem a necessidade do rodízio de firma.

1.1.5 Envio do relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis (art. 140 da Resolução CNSP n. 321/2015)

O relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis já é encaminhado juntamente com as demonstrações contábeis anuais e intermediárias à Susep, em 15/03 e 31/08 de cada ano, respectivamente. Portanto, a exigência do art. 140 na Resolução, no que se refere ao inciso I do art. 139, acabava levando ao envio em duplicidade do documento. Assim, a proposta de alteração da Resolução CNSP n. 321/15 mantém a necessidade de elaboração do relatório, mas suprime a exigência do envio, uma vez que a Circular Susep n. 517/15 já dispõe sobre a entrega deste relatório.

O Coordenador substituto da Comoc destacou que as demonstrações contábeis, principalmente as anuais individuais, de algumas supervisionadas precisam melhorar em termos

de qualidade de resolução. Em alguns casos, o documento inicialmente enviado possui baixa resolução gráfica, fazendo com que o supervisor tenha que requerer novo envio.

1.2. Subcomissão de DPVAT

O Coordenador da Comoc informou que foi disponibilizado aos representantes da CCS o relatório final da Subcomissão Dpvat.

Foi solicitado que o relatório seja aprovado pelos membros da CCS até a reunião de 26/07/18. Com isso, ficam encerrados os trabalhos da Subcomissão.

O Coordenador-Geral da Cgmop destacou que as propostas de mudanças normativas contidas no relatório final serão inseridas no Plano de Regulação de 2019, para vigência em 2020. Já a orientação sobre o modelo atual de contabilização do Dpvat será disponibilizada no sítio da internet após a aprovação do relatório na CCS.

1.3. Expectativa de salvados e ressarcidos: atualização

O Coordenador da Comoc informou que as discussões sobre o tema foram encerradas e que a Susep está trabalhando nas mudanças normativas e de sistemas que serão necessárias.

Embora seja uma subcomissão no âmbito da comissão atuarial, as mudanças que forem aprovadas serão trazidas para a comissão contábil, para fins de ciência no que diz respeito a alteração de plano de contas.

1.4. Subcomissão do IFRS 17: atualização

O Coordenador da Comoc relatou que a próxima reunião será no dia 04/07 e tratará da tradução da norma feita pelo CPC e do enquadramento dos planos previdenciárias. Solicitou ainda que as federações centralizem as discussões técnicas sobre o normativo no fórum da Subcomissão.

O Coordenador Geral da Cgmop ressaltou que a Susep está sensível a complexidade do normativo e ao impacto nas supervisionadas.

1.5. Manual de Contabilidade dos Mercados Supervisionados pela Susep

O Coordenador da Comoc informou que recebeu e-mail da Cnseg contendo sugestões sobre o documento. Com relação às sugestões para inclusão de itens que não constam no documento, pontuou que o objetivo é incluir novas operações ao longo do tempo. A sugestão relacionada aos depósitos de terceiros e a atualização das referências às normas vigentes foram acatadas.

Com relação a contabilização do IOF, o representante da Fenseg explicou que o registro do IOF no momento da emissão da apólice deve ser realizado uma vez que existe um recebível que inclui aquele montante, mesmo que o fato gerador do tributo ocorra apenas no recebimento do prêmio.

A representante da Cgmop se posicionou favoravelmente a sugestão da CNSeg, uma vez que na emissão do contrato devem ser registrados todos os direitos e obrigações associados e lembrou que o tratamento é similar ao da comissão.

Ficou decidido que o manual será alterado em relação ao tratamento do IOF, haja vista que seu objetivo neste momento é contemplar os registros atualmente realizados. Eventuais mudanças nessa e em outras contabilizações podem ser discutidas posteriormente.

Com relação ao tratamento simplificado pelo regime de caixa, no caso de adicional de fracionamento e ao reconhecimento de juros pelo método linear, o manual será alterado para permitir a contabilização desde que os efeitos sejam imateriais.

2. Outros Assuntos

2.1. Prêmio de Reintegração

O assunto está sendo discutido na comissão de resseguro e o tratamento a ser dado ainda não foi pacificado. O objetivo é acabar com o descasamento existente atualmente entre o

registro contábil dos sinistros ocorridos e consequentes prêmios de reintegração, mantendo ainda o sincronismo de contabilização na cedente e no ressegurador.

O Coordenador da Comoc lembrou que a contabilização do prêmio de reintegração consta de orientação que será absorvida pelo Manual de Contabilização.

2.2. Tratamento de mais ou menos valia dos títulos de FIE

O Coordenador da Comat informou que a Susep pretende explicitar em norma a proibição da classificação de instrumentos financeiros como mantidos até o vencimento no caso dos ativos que compõe a carteira de FIE's previdenciários.

Para os demais FIE's, a Susep estuda exigir que as supervisionadas informem no FIP a mais/menos valia dos ativos mantidos até o vencimento.

O objetivo é evitar distorções no cálculo da necessidade de cobertura das provisões técnicas, uma vez que a Comat utiliza o valor de mercado dos ativos garantidores que compõe os FIE's.

O Coordenador da Comoc avaliou que não haveria conflito dessas exigências com a norma contábil e solicitou que os representantes da comissão levem o tema para suas federações.

2.3. Informações sobre o grupo econômico

A representante da Cgmop apresentou a proposta de se exigir das supervisionadas informações sobre o grupo econômico para subsidiar o trabalho de análise das empresas. As informações se referem sobretudo a patrimônio do grupo, receita e ativo total, países de atuação, *market share* e deverão ser apresentadas em nota explicativa ou questionário trimestral.

A representante da CNSeg questionou qual seria o conceito de grupo utilizado.

Foi destacado que o conceito seria detalhado na proposta, mas que seria mais abrangente que o utilizado nas demonstrações consolidadas.

O representante da Fenseg informou que seria inviável apresentar as informações em nota explicativa em função da defasagem entre as datas das demonstrações da seguradora e suas controladas.

Em função disso, ficou acordado que a proposta constará apenas no questionário trimestral e será submetida a avaliação dos participantes da CCS.

Próxima Reunião da CCS

Data: 26/07/2018

Horário: 10h

Local: Av. Presidente Vargas, 730, 9° andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ